PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009 (Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº _____de 2009 (Da Senhora Perpétua Almeida)

Acrescente-se o seguinte art. 4º do Projeto de Lei nº 5.939, de 2009, renumerando-se os demais:

- "Art. 4º A política nacional para o aproveitamento dos recursos contidos no pré-sal, visarão aos objetivos da política energética nacional, e em especial:
 - I preservar o interesse nacional;
 - II garantir o emprego dos recursos gerados pela atividade econômica no combate às desigualdades sociais e regionais, em atendimento ao disposto no Artigo 3º, Inciso III, da Constituição da República;
 - III promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;
 - IV proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
 - V proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;
 - VI garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do Art. 177 da Constituição Federal;
 - VII ampliar a competitividade do País no mercado internacional;

VIII - observar e aplicar o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis;

IX – garantir o desenvolvimento da indústria naval brasileira

Justificação

O Brasil é nosso, temos o dever de lutar pela sua soberania e sobretudo pela garantia de sua existência, buscando sempre uma única opinião que vá de encontro ao desenvolvimento sustentável e social por meio de discussões que visem o bem-estar do Estado brasileiro.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2009.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB/AC